

Pregão Eletrônico 136/2022

Processo Administrativo nº284/2022

Protocolo nº 2906/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Administração.

Abertura: 12/01/2023

Horário: 09h00min

Volume 09



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

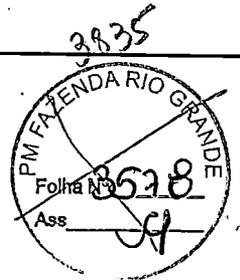
Data: 28/03/2025

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000019346/2025 KSU.USK.WV3-9Y 13/03/2025 03:06:19

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO.

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		BAIRRO	
LOGRADOURO		EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA.BRESSAN

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico N° 136/2023
Contrato n° 032/2023 ID 3864



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	372	R\$ 217.688,40

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2025.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto n° 7731/2025



Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 11/03/2025 às 08:22:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 12/03/2025 às 16:22:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 13/03/2025 às 08:26:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

P2K L9N 9QP J6Z



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000019346/2025	
Número Único: KSU.USK.WV3-9Y	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/03/2025 3:06 PM	

Dados Parecer:

Programa: Compras.- SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue nota de bloqueio.	Data Parecer: 13/03/2025 3:09 PM
	



Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 13/03/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 819684/2025
Data do Bloqueio: 13/03/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 372



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.0	13/03/2025		388.704,43	217.688,40	0,00	171.016,03

SME PROTOCOLO 19346-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	217.688,40





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000019346/2025	
Número Único: KSU.USK.WV3-9Y	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/03/2025 3:06 PM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	Data Parecer: 17/03/2025 3:53 PM

2



Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

CONTRATO N° 32/2023
 PE 136/2023

ID 3864

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Marla do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO N° 3/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3027-8500 1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

- b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.
- b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: **ução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.**
- b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovado a garantia.
- b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.
- c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.
- d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- d.1 PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
- d.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
- d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 18)
- e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs – necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)
- f) Cópia da planilha de composição de custos
- g) Cópia da proposta atualizada

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3027-8500 3

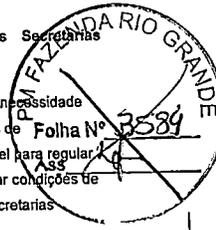
3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.



CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATO deve ser assinado o contrato, cuja minuta encontra-se no ANEXO XV deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

- a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3027-8500 2

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nessa caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3027-8500 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func. Mês	ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R\$ 2.408,43	R\$ 26.492,73	R\$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação área	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	R\$ 4.996,66	R\$ 579.612,56	R\$

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func. Mês	ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	R\$ 5.625,62	R\$ 196.896,70	R\$ 2.362.760,40
4	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R\$ 6.154,14	R\$ 98.466,24	R\$ 1.181.594,88
5	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R\$ 7.449,85	R\$ 119.197,60	R\$ 1.430.371,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	R\$ 6.120,14	R\$ 12.240,28	R\$ 146,88
TOTAL POSTOS				196	-	-	R\$ 1.032.906,11	R\$ 12.394.873,32

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, assinada e contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração;

Índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, suscitando essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

b) Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

d) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

e) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

g) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

h) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

i) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

j) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

m) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

- o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- p) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;
- q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.
- r) Copias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;
- s) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;
- t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Defesa Social	635	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	933	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	610	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	673	22.01 18.542.0057	1000

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

Folha Nº 3586

		2.220.3.3.90.39	
Secretaria Mun. Da Mulher	881	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	904	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	673	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	637	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	496	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	494	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	491	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	484	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	449	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	446	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	221	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	700	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	379	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	403	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	415	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - Item 1: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. SEM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - Item 2: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia SEM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - Item 3: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia COM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

IV - Item 4: Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 DIURNO COM INSALUBRIDADE

V - Item 5: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 NOTURNO COM INSALUBRIDADE.

VI - Item 6: Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44, (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 13

13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022



Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²		1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	1	105m²					
Sec. Mun. de Meio Ambiente	3						
Parque Ailton Sena	1	210m²		1			
Cemitério	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	1	2.011,53m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Públicas	9						
Sede Sec. Mun. Obras Públicas/Frotas	1	800,00m²			1		
Terminal Rodoviário	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano	2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	1				1		
Sec. Mun. de Assistência Social	12						
Sede-Sec. Mun. de Assistência Social	1	564,92m²			1		
CREAS	1	921,89m²			1		

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 15

15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

SECRETARIAS/ LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/ 8h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	4						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329m²		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguacu		291,91m²					
Div Patrimônio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8m²			1		
Sec. Mun. de Mulheres	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n° 182		564,92m²					
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247		800m²			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer								

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 14

14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

CRAS Iguacu	Rua Rio Parapanema, 616, Iguacu	1	181,57m²	-		1	-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6821, Gralha Azul	1	466,02m²	-		1	-
CRAS Eucaliptos	Rua Passegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	-		1	-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75m²	-		1	-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10m²	-		1	-
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²			1	
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1	
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1	
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1	
Sede do Núcleo da Criança/administr ativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1	
Sec Mun de Saúde			68m²				
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²			1	
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2	20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2	

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 16

16



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;
- d) Manter os profissionais uniformizados, providendo-os dos equipamentos de proteção individual-EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Identificar todos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;
- g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos



PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biológico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO (*Sindicato dos Empregados em Empresas de Asssio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba*), utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

ii) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, b como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;



PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações; aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termos do artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;



PARAGRAFO TRIGRESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, em mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das estações a que está obrigada.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual - EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

- Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;
- Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho;
- Luva látex: luva de proteção e segurança com forro fiocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo a identificação do produto e marca do fabricante;



PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.



PARAGRAFO TRIGRESSIMO OITAVO: O uso de EPI's é **OBRIGATORIO** para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGRESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

- As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGRESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA - Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGRESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;



PARAGRAFO QUADRAGESIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional, na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniformes. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidores de banheiro (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;



j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizam poluição sonora no ambiente de trabalho;

o) É de responsabilidade da CONTRATADA, a perícia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.



a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) A contratada poderá fazer rodízio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;

d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser repostos imediatamente, se for necessário;

g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização e manutenção;

h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;

i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;



PARAGRAFO QUADRAGESIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentar-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de falta ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asselo do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvido nos serviços; garantir uso de uniforme EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.1 PARAGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Identificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500/33

33



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços:

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração	Zenelde Castilho Paiana	354871
Paço Municipal	Zenelde Castilho Paiana	354871
Arrecadação	Zenelde Castilho Paiana	354671
Rh	Zenelde Castilho Paiana	354671
Perícia e Medicina do Trabalho	Zenelde Castilho Paiana	354671
Comissão Disciplinar	Zenelde Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zenelde Castilho Paiana	354671
Frotas	Zenelde Castilho Paiana	354871
Patrimônio	Zenelde Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zenelde Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359813
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizângela de Souza Bacerlar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500/33

35



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500/34

34



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguacu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Graha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para crianças	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolescentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Sector família Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Graha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguacu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marii	Karine Souza Dias	351332

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500/36

36





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Máio Peianda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei n° 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n° 10.192/2001, Acórdão TCU n° 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 37

37



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022



PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 38

38

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 38

38



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada da em honrar a proposta apresenta da caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam em esmoque aqui não expressos.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 40

40



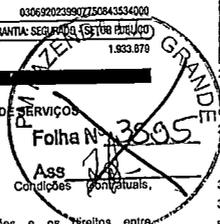
APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
 DE SEGURO GARANTIA
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
 PROPOSTA: 1.933.679



APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
 DE SEGURO GARANTIA
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
 PROPOSTA: 1.933.679

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice do Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública-credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.



APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
 DE SEGURO GARANTIA
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
 PROPOSTA: 1.933.679



APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
 DE SEGURO GARANTIA
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
 PROPOSTA: 1.933.679



- vigência;
- XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão do Endosso;
 - XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores das normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e suas respectivas sócias/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;
 - XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;
 - XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes dos órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou funcional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
 - XVIII. Vícios de construção ou falhas/deficiência ou ausência de projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam do responsabilidade do Segurado;
 - XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou da contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante do combustível, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins deste exclusão, combustível abrangará qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
 - XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrente de mudanças no projeto;
 - XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência do vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
 - XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
 - XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
 - XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.
- 5. VALOR DA GARANTIA**
- 5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.
 - 5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
 - 5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão do Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.
- 6. VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
 - 6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
 - 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.
 - 6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida e comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.
- 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE**
- 7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.
 - 7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
 - 7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
 - 7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
 - 7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de data da assinatura do termo que alterar o Principal.
 - 7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado, alienou de má-fé, haverá perda do direito por parte do Segurado.
 - 7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.
 - 7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.
- 8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO**
- 8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.
 - 8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.
 - 8.3. Ausência ou intempostividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas nas Cláusulas 9, 10 e 11.
 - 8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o Inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia Integral do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação de Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou Índice que vier a substituí-la, *pro-reta temporis*, sobre o valor da Indenização apurada, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização de Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de esgotamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de ato pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em

II. quando o Objeto Principal for extinto; ou

III. quando o término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato da contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitar-se-ão à correção pela taxa SELIC ou Índice que vier a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do efetivo do Prêmio.

1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envia esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito da sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise de risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

decorrência da Inadimplência da Obrigação Garantida; ou
II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de Inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na avaliação da proposta;

IV. A Inscrição do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade de comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso imponha a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

- quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800 300100 @ouvidoria@potencial.com.br SAC: 011 9171-7771/1000 608 7633 Página 06 de 12

CPF: 11.899.534/0001-74, Av. Rui Barbosa, 11431/19 CEP: 30330-403 - Leopoldina - BH-MG | Declaração de consentimento: www.comissao.gov.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/pt-br/contato

www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800 300100 @ouvidoria@potencial.com.br SAC: 011 9171-7771/1000 608 7633 Página 07 de 12

CPF: 11.899.534/0001-74, Av. Rui Barbosa, 11431/19 CEP: 30330-403 - Leopoldina - BH-MG | Declaração de consentimento: www.comissao.gov.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/pt-br/contato



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

III, quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV, quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato da contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitar-se-ão à correção pela taxa SELIC ou Índice que vier a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do efetivo do Prêmio.

1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envia esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito da sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise de risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no âmbito do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br <<https://www.potencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de seguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800 300100 @ouvidoria@potencial.com.br SAC: 011 9171-7771/1000 608 7633 Página 08 de 12

CPF: 11.899.534/0001-74, Av. Rui Barbosa, 11431/19 CEP: 30330-403 - Leopoldina - BH-MG | Declaração de consentimento: www.comissao.gov.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/pt-br/contato

www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800 300100 @ouvidoria@potencial.com.br SAC: 011 9171-7771/1000 608 7633 Página 09 de 12

CPF: 11.899.534/0001-74, Av. Rui Barbosa, 11431/19 CEP: 30330-403 - Leopoldina - BH-MG | Declaração de consentimento: www.comissao.gov.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/pt-br/contato



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
 PROPOSTA: 1.933.679



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
 PROPOSTA: 1.933.679

Ações Trabalhista e Previdenciárias

Texto Cobertura

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

- Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

- Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento da citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
- A Ausência ou Intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e



Impõe a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação do Risco prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia Integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- Comprovante de pagamento da condenação;
- Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

- Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
 - Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
 - Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessor.
 - Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e Indenizações por acidente de trabalho.

5. RATIFICAÇÃO



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
 PROPOSTA: 1.933.679

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



Diário Oficial Eletrônico
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
 Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 034/2023 de 23 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ

Nome	CPF	Função	Data de Admissão	Data de Término	Salário	Plano de Cargos
...
...
...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Pessoal

Nome	CPF	Função	Data de Admissão	Data de Término	Salário	Plano de Cargos
...
...
...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ

Nome	CPF	Função	Data de Admissão	Data de Término	Salário	Plano de Cargos
...
...
...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Pessoal

Nome	CPF	Função	Data de Admissão	Data de Término	Salário	Plano de Cargos
...
...
...



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Dábora Lemos, OAB n° 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o n° 003.691.769-95, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o n° 691.766.719-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob n° 18729/2023 as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864/2019, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 1

1



SECRETARIAS/LOC AIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/4h diárias	40 Hr Sem/8h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança do Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguapu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	600m²			1		
Sec. Mun. de Finanças e Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315 Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36m²			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²		1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224; Eucaliptos		1.056m²					
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Alton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²			1		
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536	1	300m²	68m²		1		

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 2

2



	Iguapu							
Centro Multiventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 115, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doca, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doca, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²			1		
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²			1		
CRAS Iguapu	Rua Rio Parapanema, 815, Iguapu	1	181,67m²			1		
CRAS Graíha Azul	Rua Caure, 6921, Graíha Azul	1	466,02m²			1		
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²			1		
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²			1		
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²			1		
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Sringueira, 491 Eucaliptos.	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 3

3

Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²			1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²			1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Sringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Graíha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguapu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	908,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 466	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	384,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubsc Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Sringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12x3 6	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12x3 6	20%

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 4

4



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	
1	Serviço Móvel de Urgência SAMU	1	150m²	250m²	1
2	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	1	257m²		1
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 543 Eucaliptos	1	471m²		1
	Sede da SM/CI/PM/El/Docu mentação/Av das Araucárias, 142	1	173m²		1
	Salas do terminal	1			1
3	Sac. Mun. de Educação	75			
4	Escola M 26 de Janeiro	6	3.588,07 m²		6
5	E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	6	3.522,00 m²		6
6	E M Marlene Barbosa	5	2.681,9m²		5
7	E M Generoso Salustiano Barbosa	5	2.069,05 m²		5
8	E M Maryle Ap S Fern	6	3.588,07 m²		6
9	E M São Francisco de Assis	4	1.985,25 m²		4
10	E M Joaquim K Matsumoto	7	3.788,55 m²		7
11	E M Alcides Mário Pelanda	6	3.316,08 m²		6
12	E M Arnaldo Busato	5	2.838,55 m²		5
13	E M Prof Valdinéia dos Santos	6	3.535,80 m²		6
14	E M Rúbia M da C Pacheco	6	3.887,88 m²		6
15	Escola M. Jardim Greenfield	6	3228,08 m²		6
16	E M Nossa Sra de Fátima	7	4179,19 m²		7
17	Supervisores	2			2

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSLUBRIDADE	01	R\$4.996,66	R\$44.969,94

Parágrafo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor será custeado pela Secretaria Municipal de Finanças através da Dotação Orçamentária nº 209.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa deverá fornecer todo o material correspondente para a limpeza destinada a área de 202,36 m².

CLÁUSULA SEXTA: Fica designada a servidora Katherlyne da Cruz Szymanski Miranda com fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
SILVA:04318688917
Data: 2023.08.02 11:33:21 -03'07'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
AMARCONDES171995

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.08.02 11:33:21 -03'07'

Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Data: 2023.08.02 11:33:21 -03'07'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças conforme quadro abaixo

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratos e Convênios



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretexado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitiba, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribelo Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista à necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 11363/2023 apenso 6419/2023 as partes resolvem firmar 2º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3227-8500



Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtd. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R\$ 2.693,89	R\$ 28.533,89	R\$ 342.408,68
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R\$ 5.323,77	R\$ 617.557,32	R\$ 7.410.687,84
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R\$ 6.053,37	R\$ 211.867,95	R\$ 2.542.415,40
04	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R\$ 6.606,17	R\$ 105.698,72	R\$ 1.268.384,64
05	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R\$ 7.988,83	R\$ 127.501,28	R\$ 1.530.015,36
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R\$ 6.561,55	R\$ 131.231,00	R\$ 157.477,20
TOTAIS		186		R\$ 1.104.282,26	R\$ 13.251.387,12

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$866.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3227-8500



Secretaria Municipal de:	D.O.
Administração	18
Assistência Social	514, 537
Saúde	261 fonte 1016
Educação	396 fonte 104
Trabalho	700
Habilitação	610
Obras	158
Meio Ambiente	866
Esporte	842
Mulher	895

Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante: MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES MARCONDES SILVA0431868891 7
 Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS LEMOS DEBORA LEMOS 161829 43707
 Débora Lemos
 Procuradora-Geral do Município
 AOB/PR 42.955

P/ contratada: MANOEL RIBEIRO Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR6917667 270696917061964 1958
 Manoel Ribelo Junior
 PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA



Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 06/2023 de 02 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Contrato nº 32/2023 ID 3864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Contrato nº 32/2023 ID 3864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Contrato nº 32/2023 ID 3864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Contrato nº 32/2023 ID 3864



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Proteixado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que, restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 62527/2023 as partes resolvem firmar 3º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:

Locais e Endereços/Qtdo Sorventes/Área/Carga Horária e Insalubridade										
SECRETARIAS/LOC AIS	ENDEREÇO	Quant Pres Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/ 8h diárias	24h ou 12 x 38	Insalubridade		
			Interna	Externa						
Sec. Mun. de	Administração	1	600,00m²		1					

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 1

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 3859
Ass

Administração	Rua	Quant	Área	Área	20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/ 8h diárias	24h ou 12 x 38	Insalubridade		
Papo Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2				
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaíptos	2	600m²					2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguauçu		291,91m²							
Div Patrimônio publico, Almoço/Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²					1		
Sec. Mun. de Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	604m²							
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²					1		
Sec. Mun. de Finanças - Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Contro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m						1	
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11								
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizbo-santa Monica, 724	9	3.700m²					4	5	
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²					1	1	
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, nº 224, Eucaíptos	1	105m²							
Sec. Mun. de Meio Ambiente		11								
Parque Alton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²					1		
Cemitério	Rua Rio Ival, 1536 Iguauçu	1	300m²	68m²				1		
Centro Multiventos	Av. Brasil, s/n Eucaíptos	1	2.011,53 m²	800m²				1		
Sec. Mun. de Obras Publicas		10								

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 2

2

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
3859
Folha nº
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²		1					
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8				
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		12								
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1				
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1				
Sec. Mun. de Ass Social		12								
Sede-Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	-		1				
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	-		1				
CRAS Iguauçu	Rua Rio Parapanema, 816, Iguauçu	1	181,57m²	-		1				
CRAS Graíha Azul	Rua Caturé, 6921, Graíha Azul	1	466,02m²	-		1				
CRAS Eucaíptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaíptos	1	141,65m²	-		1				
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	-		1				
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaíptos	1	183,10 m²	-		1				
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²	-		1				
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de rua	Rua Coqueiros, 556 Eucaíptos	1	416,85m²	-		1				
Casa Lar	R. Seringueira, 491 Eucaíptos	1	209,17m²	-		0				
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²	-		0				
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²	-		1				
Armazém da Família		2	760,48m²	-		2				
Sec Mun de Saúde		16								
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²			1				20%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 3

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2				
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²				2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²				1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	-				1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²				2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaíptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²				2		20%
Unidade Básica de Saúde Graíha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²				2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²				2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguauçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²				2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	908,56m²				2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ival, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²				2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²				2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Teresinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²				2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 875	2	384,78m²	1.657,50 m²				2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Parguau, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²				2		20%
Unidade Básica de Saúde Estados	Trov. União da Vitória, 167	2	384,78m²	500m²				2		20%
Unidade Básica Sanitarum	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²				2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/n.º ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²				1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²				1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²				12X3 6		20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.682 m²				12X3		20%

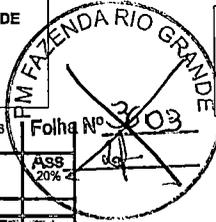
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 4

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Serviço Móvel de Urgência SAMU	1	150m³
2	Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Renda	3	257m²
3	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	471m²
4	Sede da SM/CIP/ME/Documentação/Av das Aracucárias, 142	1	473m²
5	Salas do terminal	1	3.588,07 m²
6	Escola M 26 de Janeiro	6	3.522,00 m²
7	E M Dep Luiz Gabriel Sampato	6	2.681,9m²
8	E M Marlene Barbosa	5	2.069,05 m²
9	E M Generoso Salustiano Barbosa	5	3.588,07 m²
10	E M Maryle Ap S Ferr	6	1.986,25 m²
11	E M São Francisco de Assis	4	3.788,55 m²
12	E M Joaquim K Matsumoto	7	3.318,06 m²
13	E M Alcides Mário Polanda	8	2.838,55 m²
14	E M Arnaldo Busato	5	3.535,90 m²
15	E M Prof Valdinéia dos Santos	6	3.887,88 m²
16	E M Róbia M de C Pacheco	6	3.228,08 m²
17	Escola M. Jardim Greenfield	6	4.179,19 m²
18	E M Nossa Sra de Fátima	7	218,00 m²
19	Supervisores	2	218,00 m²

Cláusula Terceira: Fica alterado o local de trabalho de 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o Armazem da Família situada Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR com área de 760,48 m, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área Interna/ou externa 8h/dia S/INSAUBRIDADE	02	R\$5.323,77

Parágrafo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Cláusula Quarta: Conforme acordo entre as partes a empresa continuará fornecendo a mesma quantidade de material para a limpeza.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 09 de novembro de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO DASILVABROCK JUNIOR
MARCONDES SILVA
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2023.11.09 12:18:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASILVABROCK JUNIOR
MARCONDES JUNIOR:04318688917
Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASILVABROCK JUNIOR
Data: 2023.11.09 12:18:34 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
DÉBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.11.09 12:18:34 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69175671968
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR
Data: 2023.11.13 12:02:52 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 23/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3527-8500

5



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 22/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3527-8500

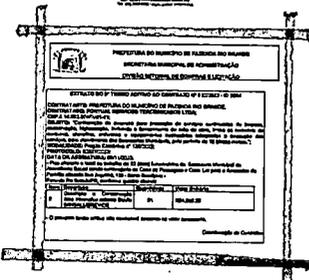
6

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 230 de 20 de novembro de 2023 - Página 3

EDITAL Nº 002/2023 - LICITAÇÃO Nº 002/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023, referente ao procedimento de licitação nº 002/2023, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023, referente ao procedimento de licitação nº 002/2023, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Prefeitado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 2104/2024 apenso 3952/2024 as partes resolverem firmar **4º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das repartições Municipais"**.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000232/2024 em 24/01/2024. **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024 NÚMERO DO PROCESSO: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 1

a vigorar o valor de **R\$ 14.746.859,88** (quatorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	D.O.	Valor bloqueado
Administração	20 fonte 1000	R\$349.875,13
Assistência Social	451 fonte 1000	R\$150.000,00
	451 fonte 0934	R\$5.000,00
	456 fonte 1000	R\$30.000,00
	462 fonte 1000	R\$ 20.000,00
	462 fonte 0934	R\$4.000,00
	466 fonte 1000	R\$20.000,00
	466 fonte 0934	R\$500,00
	477 fonte 1726	R\$5.000,00
	490 fonte 1000	R\$60.000,00
	490 fonte 0941	R\$2.000,00
	495 fonte 1000	R\$50.000,00
	495 fonte 0712	R\$5.000,00
	525 fonte 1000	R\$50.000,00
	525 fonte 0941	R\$3.000,00
525 fonte 0942	R\$3.000,00	
550 fonte 1000	R\$30.000,00	
557 fonte 0940	R\$10.000,00	
574 fonte 1000	R\$120.000,00	
601 fonte 1000	R\$55.000,00	
230 fonte 1000	R\$50.000,00	
Saúde	250 fonte 1303	R\$307.750,30
	274 fonte 1494	R\$1.186.460,52
	274 fonte 1303	R\$508.483,08
	330 fonte 1303	R\$234.837,00
	340 fonte 1494	R\$615.807,75
	340 fonte 1303	R\$1.231.615,50
Educação	374 fonte 103	R\$280.000,00
	351 fonte 107	R\$1.354.507,00
	366 fonte 103	R\$149.000,00
	366 fonte 104	R\$700.000,00
	391 fonte 107	R\$400.000,00
Trabalho	718 fonte 1000	R\$175.684,41
Habilitação	638 fonte 1007	R\$25.939,90

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 3

13068.200516/2024-03 protocolo 24/01/2024, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Incluí	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R\$ 2.941,72	R\$ 32.358,62	R\$ 388.307,04
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R\$ 5.927,71	R\$ 687.614,36	R\$ 8.251.372,32
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R\$ 6.742,37	R\$ 235.982,95	R\$ 2.831.795,40
04	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R\$ 7.350,45	R\$ 117.607,20	R\$ 1.411.289,40
05	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	18	R\$ 8.629,76	R\$ 141.276,16	R\$ 1.695.313,92
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R\$ 7.032,70	R\$ 14.065,40	R\$ 168.784,80
TOTAIS		186		R\$ 1.228.904,99	R\$ 14.746.859,88

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R\$1.495.472,76** (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) pelo período correspondente passando

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 2

PM FAZENDA RIO GRANDE
3864
 Folha nº
 Assinatura

Obras	161 fonte 1000	R\$ 166.101,61
Melo Ambiente	658 fonte 1511 694 fonte 1000	R\$25.939,90 R\$51.879,80
Esporte	879 fonte 1000 870 fonte 1000	R\$60.000,00 R\$30.000,00
Mulher	938 fonte 1000	R\$30.000,00
Finanças	220 fonte 1000	R\$63.549,24
Planejamento Urbano	807 fonte 507	R\$106.475,40

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 08 de fevereiro de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 OAB nº 431868891
 Data: 2024.02.15 13:31:00 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
 Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
 OAB nº 00369176995
José Antonio Dasenbrock Junior
 Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
 Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
 OAB nº 42955
Debora Lemos
 Procuradora-Geral do Município
 AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR
 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR
 OAB nº 69176
 Data: 2024.02.09 07:19:68
Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 4



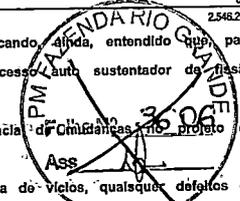
ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293



- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou propostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução, da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/ em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles em relatórios e estudos de Impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para

- quale tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo de combustão nuclear;
- XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de condições de risco ou escopo;
- XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
- XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
- XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
- XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;
- XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de sinistro coberto.
- 5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
- 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

- critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.
- 6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. VIGÊNCIA DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

- 7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.
- 7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
 - 7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
 - 7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.
 - 7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.
- 7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.
- 7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

- capaz de gerar prejuízo.
- 8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.
- 8.3. A ausência ou intempéstividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.
- 8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.
- 8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.
 - 8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:
 - a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
 - b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
 - c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
 - d) Cópias de atas, notificações, contra-notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
 - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.
- 8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.
- 8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.
- 8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.548.293



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.548.293

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC, a partir da data em que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro no âmbito do Processo de Regulação de Sinistro.

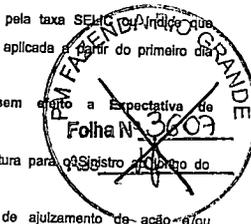
8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.



10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da Inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou do outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de Inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A Inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.548.293



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.548.293

V. Ausência ou Intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso Impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 8, itens II e III;

- VI. Se o segurado agravar Intencionalmente o risco;
- VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal, sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando o término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

em dias		em dias	
15/365,	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	48	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou Índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

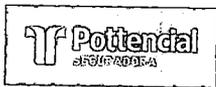
15.3. Caso as Informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo % do prêmio
Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo % do prêmio



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.
- 17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.
- 17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
- 17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.12. ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



1. OBJETO:

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado, em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anulados pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
 - 3.1.1. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá resultar na perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.
- 3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.
 - 3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.
- 3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.
 - 3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
 - b) Cópia Integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
 - c) Comprovante de pagamento da condenação;
 - d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
 - e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.
 - 3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

- 4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
- III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Balro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira da Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretexado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-88, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 2104/2024 apenas 9455/2024 apenexo 3016/2024 as partes resolvem firmar 5º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento Secretarias Municipais.

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato, sendo incluído ao contrato 7 (sete) postos de trabalho sendo 6 (seis) postos na Escola Municipal Santa Cecília e 1 (um) posto na escola Escola Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação a qual faz parte da licitação para o item 2 conforme quadro abaixo:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/4h diárias	40 Hr Sem/8h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Balro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguacu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 162	1	584m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m²			1		
Sec. Mun. da Esportes e Lazer	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²		1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Av. Avenida Cedro, 224, Eucaliptos		105m²					
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parque Ailton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²		1			
Cemitério	Rua Rio Ival, 1536 Iguacu	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Mun. de Obras Publicas								
Sec. Mun. Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.639m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano								
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. da Ass. Social								
Sede-Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²			1		
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²			1		
CRAS Iguacu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguacu	1	181,57m²			1		
CRAS Gralha Azul	Rua Caure, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²			1		
CRAS Eucaliptos	Rua Pesseguero, 249, Eucaliptos	1	141,65m²			1		
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²			1		
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²			1		
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo de Criança/admInstrativ	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o, abrigos e Criança Feliz								
Armazém da Família		2	760,48m²			2		
Sec. Mun. de Saúde								
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²			1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²			1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.868	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pesseguero, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguacu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egitto, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ival, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 488	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario da Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Maril	Av. Paragual, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ub's	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	Canaã								
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²	1				
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²	12X3 6	20%			
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²	12X3 6	20%			
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²	1	20%			
Secretaria Municipal do Trabalho - Emprego e Renda		8							
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²		1				
	Sede da SM/CIP/MEI/Documetação/Av das Araucárias, 142	1	471m²		1				
	Salas do terminal	1	173m²		1				
Sec. Municipal de Educação		82							
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Napões,	6	3.588,07 m²		6				
E M Dep Luiz Gabriel Sampato	R. São Brás, 94 - Santa Terézinha	6	3.522,00 m²		6				
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.881,9m²		5				
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.089,05 m²		5				
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²		6				
E M São Francisco de Assis	R. R. Salvador, 471 - Napões,	4	1.986,25 m²		5				
E M Joaquim K Motsumoto	R. Mandrituba, 179 - Estados	7	3.798,55 m²		7				
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pesseguero, 197 - Eucaliptos	6	3.316,08 m²		6				
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²		5				
E M Prof Valdineia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Napões	6	3.535,90 m²		6				

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
6	3.887,88 m²				6
6	3.228,08 m²				6
7	4.179,19 m²				7
6	8549 m²				6

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$497.927,64 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$15.244.787,52 (quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtd. acrescida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	7	R\$ 5.927,71	R\$ 41.493,97	R\$ 497.927,64
TOTAL		7		R\$ 41.493,97	R\$ 497.927,64

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	D.O.	Valor bloqueado
Educação	351 fonte 107 366 fonte 104	R\$777.927,64 R\$420.000,00



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 08 de março de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
03095917995
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
0204411868917
Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:
MANOEL RIBEIRO JUNIOR
069176671968
Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030682022990750843334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

Vigência do seguro a partir de 08h do dia 17/02/2024 até as 24h do dia 17/02/2025.

O presente endosso em favor da Importadora Seguradora da Apólice em R\$ 497.927,64, ficando o mesmo com o total de R\$ 1.624.478,75. A POTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importadora Seguradora e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice. Não se aplica a regra de cessação e cessante da Apólice caso não leve em consideração esta cláusula.

DADOS DO SEGURADO	DADOS DO TOMADOR	DADOS DO CORRETOR
NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ENDERSO: R. JACARANDÁ 300 - EUCALIPTOS CNPJ: 02.820-091	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR	CPF DO CNPJ: 55.422.585-0001-02
NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ENDERSO: RUA DEL PRESTATO PONTA FORTE TRSAS, Nº 582 - SANTA QUINTINA CNPJ: 00.310-200	CIDADE: CURITIBA	CPF DO CNPJ: 14.883.004/0001-41
NOME: FIDELIDADE CORRETORA DE SEGUROS LTDA ENDERSO: Rua Santa Catarina, 100 - Centro - Curitiba - Paraná CNPJ: 06.944.800/0001-80	CIDADE: CURITIBA	CPF DO CNPJ: 10.884.030/0001-80

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (R\$): R\$ 1.624.478,75 - Um milhão e Oitocentas e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos
MODALIDADE: Construção, Fomento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que o segurador se responsabilizará por garantir e assegurar em função do pagamento da indenização.

CONDIÇÕES DO ENDOSSO
Este seguro garante a indenização, até o limite da presente Apólice, pelas perdas ocasionadas pelo Tomador na Segurança, em razão do não cumprimento das obrigações previstas no CP Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº 10.354, Empl de Pregão Eletrônico nº 158/2023, cujo objeto é prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de insumos de limpeza, materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PREMIUM LÍQUIDO
Construção, Fomento ou Prestação de serviços	R\$ 1.624.478,75	R\$ 162,04
Atos Ilícitos e Prejuízos	R\$ 1.624.478,75	R\$ 16,38

Não se aplica Prêmio a cobertura contratada por esta Apólice

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - SOLETO	Valor	Vencimento
Prêmio Fixado	1	R\$ 180,00	26/03/2024
Alíquota de Fracção Mensal		R\$ 0,00	
Costo de Apólice		R\$ 0,00	
IPF		R\$ 0,00	
Impostos		R\$ 0,00	
Prêmio Total		R\$ 180,00	

Superintendência de Seguros Privados - Autoridade Federal responsável pela fiscalização, supervisão e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e distribuição de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com o Circular SUSEP nº 682/2022. Processo Susep 1541437867/2023-38. O Registro Civil para o Seguro não implica, por parte da Autoridade, qualquer reconhecimento ou homologação de sua comercialização. O Processo desta natureza e a situação cadastral do(s) Contratado(s) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos canais de resposta informados nesta Apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao cidadão 0800 021 8484 (horário comercial).

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º, III. - Para validade a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificação digital, bem como a rastreabilidade de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço www.potencialseguradora.com.br. No site, informe o nº da Apólice: 030682022990750843334000. Após esta data (data de emissão deste documento), poderá ser verificado no site www.susep.gov.br o documento registrado no site de SUSEP e a situação cadastral do(s) Contratado(s).

Bel Horizonte, 11/03/2024 16:19:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Wladimir Reis Górgonio
Coordenador Operacional

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com o Circular SUSEP nº 682/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço www.potencialseguradora.com.br ou através do QR Code



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGUADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da Inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou edilícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de sei
- 1.9. **zco:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo Inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação do Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGUADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

Objeto Principal;

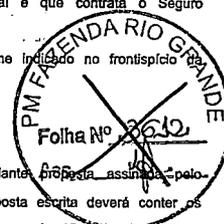
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode-se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do Inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.
- 3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGUADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGUADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, Insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visam a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de Impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises do risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência da qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Ato terrorista, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

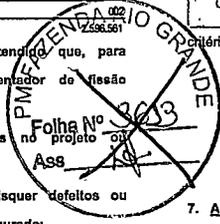
5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.
8.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

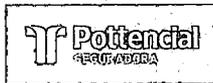
10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023990775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023990775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

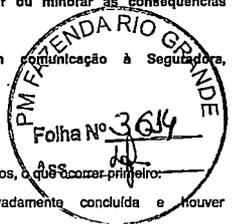
13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado nda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

POTENCIAL SEGURADORA S/A CDD030 SUSEP 02542 www.pottencial.com.br - Domicílio: 20010-000 Av. Atlântica, 1143/11º Andar - Rio de Janeiro RJ, Brasil - CNPJ: 11.899.334/0001-74, Av. Raja Gabaglia, 1143/11º Andar - Lousburg - BH - MG | Redireção de chamadas: www.comunicar.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/tubo-conexao

- V. Ausência ou Intempestividade da comunicação da Expectativa do Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
- VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal, sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.



14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, a saber:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

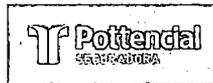


Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio
---	-------------	---	-------------



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023990775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023990775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

em dias		em dias	
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	58	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.
- 15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou Índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.
 - 15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
 - 15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
 - 15.2.3. No caso de recebimento Indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

- 16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
- 16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.
- 17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
- 17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

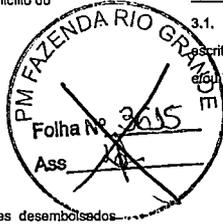
1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anulados pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em julgo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.



3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
b) Cópia Integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
c) Comprovante de pagamento da condenação;
d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



Table with financial data: RECEITA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, RECEITA BRUTA, RECEITA LÍQUIDA, etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTABILIDADE GERAL
EXTRATO DO TERMO DE INSCRIÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junlor, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 20143/2024 as partes vem firmar 6º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais."

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato, para atender a alteração da Lei Complementar

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

47/2011 por meio da Lei Complementar 245/2024, passando a gestão do Município da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme quadro abaixo:



SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/4h diárias	40 Hr Sem/8h diárias	24h ou 12x36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar do Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguazu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun. de Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	684m²					
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m²			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²		1	1		
Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos		105m²					
Sec. Mun. de Meio Ambiente								
Parque Ailton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²		1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguazu	1	300m²	68m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano								
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede-Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²			1		
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²			1		
CRAS Iguazu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguazu	1	181,57m²			1		
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²			1		

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²			1		
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²			1		
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²			1		
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Sringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazém da Família		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²			1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²			1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Sringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.760m²		2		20%
Unidade Básica de	Rua Rio Tejo, nº	2	277,50m²	2.380m²		2		20%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 4

Saúde Iguacu	1.984						
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	806,56m²	2	20%	
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²	2	20%	
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²	2	20%	
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 488	2	337,50m²	828,46m²	2	20%	
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50m²	2	20%	
Unidade Básica de Saúde Vila Maril	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²	2	20%	
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	384,78m²	500m²	2	20%	
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²	2	20%	
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50m²	1	20%	
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²	1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²		12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662m²		12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²	1		20%
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda		3					
Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos		1	257m²		1		
Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142		1	471m²		1		
Salas do terminal		1	173m²		1		

Sec Mun de Educação							
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07m²				6
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00m²				6
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²				5
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05m²				5
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Galha Azul,	6	3.588,07m²				6
E M São Francisco da Assis	R. Salvador, 1471 - Nações,	5	1.986,25m²				5
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55m²				7
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.318,08m²				6
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.836,55m²				5
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90m²				6
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88m²				6
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3.228,08m²				6
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguacu	7	4.179,19m²				7
E. M. Santa Cecília	Rua Maranhão nº 74, Estados	6	3.548m²				6
Supervisores		2					2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		1					1
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53m²	800m²	1		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 3674
 Folha Nº
 Assinatura

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 5

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 6

Secretaria Municipal de:	D.O.	Fonte
SMDT	125	1000
SMDT	134	1000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.
 Fazenda Rio grande, 11 de abril de 2024.

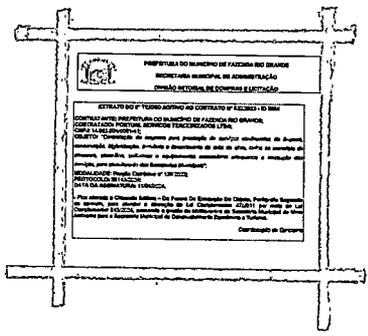
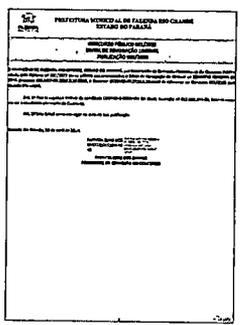
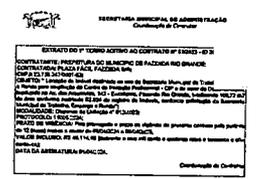
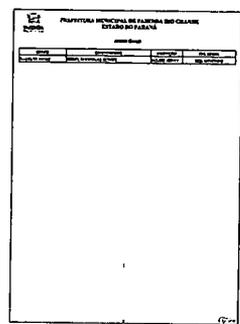
P/ contratante:
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Dados: 2024.04.16 11:38:23 -03'00'
 Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASSENBRÖCK JUNIOR
 Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASSENBRÖCK JUNIOR
 Dados: 2024.04.16 11:38:23 -03'00'
 José Antonio Dasenbrock Junior
 Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
 Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
 Dados: 2024.04.16 11:38:23 -03'00'
 Débora Lemos
 Procuradora-Geral do Município
 AOB/PR 42.955

P/ contratada:
 MANOEL RIBEIRO JUNIOR
 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR
 Dados: 2024.04.12 16:16:43 -03'00'
 Manoel Ribeiro Junior
 PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
 Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.187/2018 - Edição nº 067 de 16 de abril de 2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Tabora Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 24363/2024 as partes resolvem firmar 7º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Cláusula Primeira: Fica incluso 11 (onze) profissionais de serviços referente ao Item 02 do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo 06 (seis) profissionais de trabalho para a Escola Municipal Santa Maria, localizada na Rua Curitiba nº 654, Bairro Santa Maria e 05 (cinco) profissionais na Escola Santa Cecília, localizada na Rua Maranhão nº 74, Bairro Estados, conforme quadro abaixo:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/4h diárias	40 Hr Sem/8h diárias	24h ou 12x36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguapu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kempa, n.º 182	1	664m²					
Sec. Mun. de Defesa de 1º termo aditivo	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação - 1º termo aditivo	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m²			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	Sede e Ginásio de esportes-Guruzão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²		1	1		

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²					
Sec. Mun. de Meio Ambiente								
Parque Ailton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²		1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguapu	1	300m²	68m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas								
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²				1	
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²			8	
Sec. Mun. De Planejamento Urbano								
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1					1	
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1					1	
Sec. Mun. de Ass Social								
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kempa, n.º 182	1	664,92m²				1	
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²				1	
CRAS Iguapu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguapu	1	181,57m²				1	
CRAS Gralha Azul	Rua Caure, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²				1	
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²				1	
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²				1	
Centro POP	Rua Cedro, 1150, Eucaliptos	1	193,10 m²				1	
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²				1	

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²				1	
Casa Lar	R Sringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²				0	
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²				0	
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²				1	
Armazém da Família		2	760,48m²				2	
Sec Mun do Saúde		1268						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²				1	
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²			2	20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²			2	
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kempa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²			1	20%
Central de Abastecimento: Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kempa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²				1	
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²			2	20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Sringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²			2	20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²			2	20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²			2	20%
Unidade Básica de Saúde Iguapu	Rua Rio Tejo, nº 1.934	2	277,50m²	2.380m²			2	20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²			2	20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²			2	20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²			2	20%
Unidade Básica de	Rua Santa Monica,	2	337,50m²	928,46m²			2	20%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Unidade	Endereço	QTD	Área (m²)	Valor (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Marlo de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marilí	Av. Paregual, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²		12X 36
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²		12X 36
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1
	Salas do terminal	1	173m²			1
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337	5	2.681,9m²			5

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 5

Unidade	Endereço	QTD	Área (m²)	Valor (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5
E M Maryle Ap S Ferr	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6
E M São Francisco de Assis Incluso 1 - 5º termo aditivo	R. El Salvador, 471 - Nações,	4 + 1	1.986,25 m²			5
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7
E M Alcides Mário Pelanda	R. Passaguelo, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.687,88 m²			6
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edson de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 385 - Iguapu	7	4179,19 m²			7
E. M. Santa Cecília Incluso 6 - no 5º termo aditivo Incluso 5 - no 7º termo aditivo	Rua Maranhão nº 74, Estados	6+5	6.671 m²			11
E. M. Santa Maria Incluso 7º termo Aditivo	Rua: Curitiba nº 654, Bairro: Santa Maria	06	3.798m²			06
Supervisoras		2				2
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²		1

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$586.843,29 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) pelo período correspondente conforme tabela abaixo:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INCLUSA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 9 MESES
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R\$5.927,71	R\$65.204,81	R\$586.843,29

Cláusula Terceira: Passa o Contrato a vigorar com o valor de R\$15.831.630,81 (quinze milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	Código reduzido	Fonte de recurso
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	104
Educação	374	104

Cláusula Quinta: Considerando os Termos Aditivos com o acréscimo no item 02 totalizando 18 (dezoito) inclusões, equivale a 7,35% (sete vírgula trinta e cinco pontos percentuais) do contrato atualizado. Segue abaixo quadro atualizado do contrato:

Item	Descrição	Qtd	25% Aditivo	Utilizado	Saldo a Ser Aditivado
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	2		2
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	29	5º TERMO = 07 7º TERMO = 11	11
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	8		8

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4	Limpeza e Conservação área Interna 24hr/ diurno C/INSALUBRIDADE	16	4		4
5	Limpeza e Conservação área Interna 24hr/ noturno C/INSALUBRIDADE	16	4		4
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	0		0

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 25 de junho de 2024.

PI/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.03 10:11:10 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:02039176995
Dados: 2024.06.26 14:23:51 -03'00'
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.07.02 14:23:51 -03'00'
Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

MANOEL RIBEIRO JUNIOR
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671956
Dados: 2024.06.26 17:58:08 -03'00'
Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 8

Pottencial logo and stamp: 'CANTÃO DO GRANDE FOLHOS ASSINATURA'. Includes fields for ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº, RAZÃO, ENDOSO, and PROPOSTA.

Objeto Principal:
1.1. Seguro Garantia: obrigação objetivo é garantir o cumprimento das obrigações garantidas e pode ser limitado a fases, etapas ou fases parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
1.1.1. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
1.1.5. Tomador: devolvedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal o que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
1.1.8. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA
2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao objeto e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa de recusa.
2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO
3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e no extenso dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação do Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.
3.2. Esta Apólice também garante muitas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.668/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

Pottencial logo and stamp: 'CANTÃO DO GRANDE FOLHOS ASSINATURA'. Includes fields for ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº, RAZÃO, ENDOSO, and PROPOSTA.

4. RISCOS EXCLUÍDOS
Bem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:
I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que também contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias...
VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a, seguro da risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo o qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventual prestação de serviços agindo em seu nome;
X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos;

Pottencial logo and stamp: 'CANTÃO DO GRANDE FOLHOS ASSINATURA'. Includes fields for ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº, RAZÃO, ENDOSO, and PROPOSTA.

críticas técnicas e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.
6.3.1. O Tomador ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação ou manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovado da manutenção das condições técnicas e financeiras do Tomador, bem como apresentar o termo de regularização da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE
7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.
7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pelo Segurado.
7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos e contar da alteração.
7.3.1. Caso a alteração grave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado alienou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.
7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.
7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

Pottencial logo and stamp: 'CANTÃO DO GRANDE FOLHOS ASSINATURA'. Includes fields for ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº, RAZÃO, ENDOSO, and PROPOSTA.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO
8.1. A comunicação da Expectativa do Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

Pottencial logo and stamp: 'CANTÃO DO GRANDE FOLHOS ASSINATURA'. Includes fields for ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº, RAZÃO, ENDOSO, and PROPOSTA.

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1. DEFINIÇÕES
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização do trâmite e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou outras resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou estatutária, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação do serviço;
1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritos no frontispício da Apólice, o que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, o que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Pottencial logo and stamp: 'CANTÃO DO GRANDE FOLHOS ASSINATURA'. Includes fields for ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº, RAZÃO, ENDOSO, and PROPOSTA.

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1. DEFINIÇÕES
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização do trâmite e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou outras resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou estatutária, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação do serviço;
1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritos no frontispício da Apólice, o que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, o que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Pottencial logo and stamp: 'CANTÃO DO GRANDE FOLHOS ASSINATURA'. Includes fields for ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº, RAZÃO, ENDOSO, and PROPOSTA.

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1. DEFINIÇÕES
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização do trâmite e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou outras resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou estatutária, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação do serviço;
1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritos no frontispício da Apólice, o que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, o que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Pottencial logo and stamp: 'CANTÃO DO GRANDE FOLHOS ASSINATURA'. Includes fields for ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº, RAZÃO, ENDOSO, and PROPOSTA.

capaz de gerar prejuízo.
8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.
8.3. A ausência ou intempéstividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravo do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Item II e III.
8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.
8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.
8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:
a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trâmite em Juízo;
d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
e) Planilha, relatório ou correspondências informando da existência de valores retidos;
f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando dos valores dos prejuízos sofridos.
8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.
8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação do Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no Item 8.5.
8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

Pottencial logo and stamp: 'CANTÃO DO GRANDE FOLHOS ASSINATURA'. Includes fields for ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº, RAZÃO, ENDOSO, and PROPOSTA.

quais tenha contribuído materialmente para a ocorrência do sinistro, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustível abrangido qualquer processo auto sustentado de fissão nuclear;
XIX. Refinamento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
XX. Refinamento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
XXI. O pagamento ou liberação financeira e maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;
XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

9. VALOR DA GARANTIA
9.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins do Indenização em caso de Sinistro coberto.
9.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrer atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
9.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

10. VIGÊNCIA
10.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
10.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente no início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
10.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitadas as mesmas

V. Ausência ou intempetividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Items II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva o comprovamento concluído e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições e seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta restará do prêmio pago proporcionalmente aos enquadramentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora restará do prêmio pago proporcionalmente aos enquadramentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo:

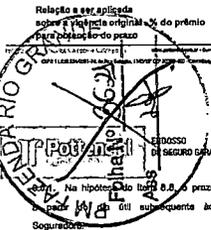
em dias	em dias
15/365	18/365
30/365	20/365
45/365	22/365
60/365	24/365
75/365	25/365
90/365	26/365
105/365	28/365
120/365	30/365
135/365	31/365
150/365	60
165/365	68
180/365	70

em dias	em dias
15/365	18/365
30/365	20/365
45/365	22/365
60/365	24/365
75/365	25/365
90/365	26/365
105/365	28/365
120/365	30/365
135/365	31/365
150/365	60
165/365	68
180/365	70

- 15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.
- 15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou Índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se esta ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 15.2.3. No caso do recebimento do Prêmio pelo Segurado, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado no presente item será reatado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

- 16.1. Após a indenização, e Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
- 16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos que se refere este item. Dovrá o Segurado, ainda, enviar cópias e prestar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma temporária o afidélito seu direito de sub-rogação.



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo

- 8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurada, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.
- 8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
- 8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação do Sinistro.
- 8.12. O Processo de Regulação do Sinistro será suspenso no caso do ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desse que possua pedido de tutela provisória pendente do julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.
- 8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora de inadimplência ou do eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo efetivo no Processo de Regulação do Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. o ajuizamento da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre o Segurado e

garar perda do direito de indenização, nítida agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo extrajudicial na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento do seu caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

- 3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
 - b) Cópia Integral da Ação Trabalhista ou Previdenciária;
 - c) Comprovante de pagamento da condenação;
 - d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
 - e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.
- 3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único do CLT, ou confessar.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não será válida qualquer que seja o ato ou fato jurídico se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retenção nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado nulo para todos os fins de direito por inobservância da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é o risco abolutivo.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas conveniadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela seguradora seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do contratante de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br ou www.aauao.gov.br.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua contratação.

17.10. Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endoso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br ou www.aauao.gov.br.

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de transação referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cada ato do Segurado e/ou caracterização das condições e termos desta Apólice e/ou Endoso, estando de pleno acordo que a Seguradora e/ou prateleira e/ou prateleira e/ou prateleira do presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no âmbito do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2019). Nestes termos, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.tppotencial.com.br e <http://www.tppotencial.com.br/pt>, e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades e às transações, com outras empresas que participam de relação securitária e de resseguro.

17.15. Para eventuais questões entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ação Trabalhista e Previdenciária

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, *ressalvado* moral e/ou sexual e indenizações por acidente de trabalho.

8. RATIFICAÇÃO

Ratificamos integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

3.2.1. Para os casos de acordo extrajudicial na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento do seu caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

- 3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
 - b) Cópia Integral da Ação Trabalhista ou Previdenciária;
 - c) Comprovante de pagamento da condenação;
 - d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
 - e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.
- 3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

1. OBJETO

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a Indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão do condonamento transitado em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é do reembolso, o somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária o que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuísses pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Apólice Trabalhista, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, esta deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em Juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para a avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anulação do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

- 3.1. A comunicação da Expectativa do Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento da citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
- 3.1.1. A ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretelato Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Riberto Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 4214/2025 as partes resolvem firmar 8º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, em conformidade com os Artigos 40, inciso III, e Artigo 55, inciso III, e Artigo 57, inciso II, § 2º Lei Federal 8666/93.**

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR00074/2025 em 20/01/2025 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR00745/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200287/2025-08

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 1

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
 3888
 Folha nº 02
 Assinatura

Cláusula Quarta: O valor mensal a ser pago considerando o reajuste concedido com base na CCT/2025 é de R\$1.442.463,16 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

A MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
COD.	FUNCCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
21	04.122.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$410.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER					
81	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
963	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
993	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
678	04.422.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
679	04.422.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
FAZTRANS					
637	26.782.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
637	26.782.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, Lazer E JUVENTUDE					
910	07.812.0047	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$88.694,30
919	13.392.0047	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$99.277,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
928	16.482.0050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$2.941,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
703	18.542.0057	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$35.000,00
712	18.542.0057	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					
160	15.451.0042	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$320.095,34

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 3

protocolado em 17/01/2025, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2025.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2025.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área Interna/ou externa 4h/dia S/INSLUBRIDADE	11	R\$ 3.186,93	R\$ 35.056,23	R\$ 420.674,76
02	Limpeza e Conservação área Interna/ou externa 8h/dia S/INSLUBRIDADE	134	R\$ 6.402,60	R\$ 857.948,40	R\$ 10.295.360,80
03	Limpeza e Conservação área Interna/ou externa 8h/dia C/INSLUBRIDADE	35	R\$ 7.277,39	R\$ 254.708,65	R\$ 3.056.503,80
04	Limpeza e Conservação área Interna 24hr 12x36 diurno C/INSLUBRIDADE	16	R\$ 7.940,87	R\$ 127.053,92	R\$ 1.524.847,04
05	Limpeza e Conservação área Interna 24hr 12x36 noturno C/INSLUBRIDADE	16	R\$ 9.532,13	R\$ 152.514,08	R\$ 1.830.168,96
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R\$ 7.590,84	R\$ 15.181,88	R\$ 182.182,56
TOTAIS				R\$ 1.442.463,16	R\$ 17.308.557,92

Cláusula Terceira: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$2.562.698,04 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 17.309.557,92 (dezesete milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO				PESSOA JURÍDICA	
COD.	FUNCCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
238	15.452.0048	3.3.90.39.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
478	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
563	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
516	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
489	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	01726.01006.03.99.07.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
587	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$142.265,04
538	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
503	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
614	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
463	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
508	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
543	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
253	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$108.458,58
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 138.847,40
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 107.877,92
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 121.362,66
316	10.303.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 26.969,48
338	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 32.309,64
348	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 249.735,85
348	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 249.735,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E BEM-ESTAR					
757	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$200,00
768	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$200,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 4

Vigência do seguro a partir de 06:00h do dia 18/02/2023 até as 23:59h do dia 18/02/2024.

COD.	FUNCCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
752	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00
770	11.125.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00



Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 10 de fevereiro de 2025.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 0431858891

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
 Débora Lemos
 Procuradora-Geral do Município
 AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR 5917667 1968

Manoel Ribeiro Junior
 PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3277-8500 5

Encarregado: 0306920239907750843534000 de 21/02/2023. 030692044907750843534001 de 09/02/2024. 030692044907750843534002 de 11/03/2024. 030692044907750843534003 de 15/04/2024. 0306920239907750843534004 de 11/02/2023.

DADOS DO SEGURO
 NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 ENDEREÇO: R. JACARANDÁ, 300 - NEÓPOLIS
 CEP: 83.200-001
 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
 UF: PR

DADOS DO TOMADOR
 NOME: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA CEL. PRETEXTATO PEREIRA FERREI E FIAS. Nº 562 - SANTA CATARINA
 CEP: 83.110-260
 CIDADE: CURITIBA
 UF: PR

DADOS DO CORRETOR
 NOME: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA CEL. PRETEXTATO PEREIRA FERREI E FIAS. Nº 562 - SANTA CATARINA
 CEP: 83.110-260
 CIDADE: CURITIBA
 UF: PR

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (R\$): R\$ 1.730.655,79 - Um milhão e Setecentos e Trinta Mil e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos
 MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
 O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que o segurador se compromete a pagar em caso de ocorrência de sinistro.

OBJETO DO ENDDOSSO
 Este seguro garante e indeniza, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no RP Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº 01.3854, Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, incluindo o armazenamento de lixo de obra, todos os materiais de consumo, materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços para o município de Fazenda Rio Grande.

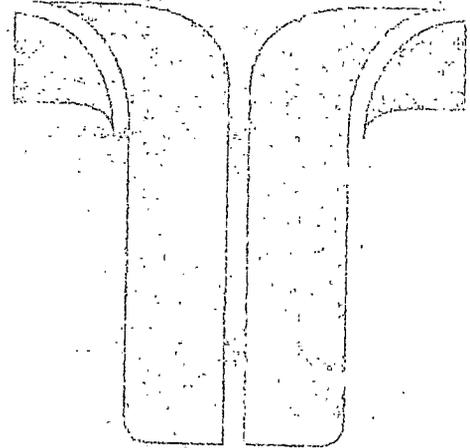
COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 1.730.655,79	R\$ 4.291,29
Adm. Tributos e Previdenciária	R\$ 1.730.655,79	R\$ 423,12

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO		
CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	BOLETO
Prêmio Base	R\$ 4.291,29	R\$ 4.291,29
Adicional de Fretamento	R\$ 0,00	R\$ 1.199,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00	R\$ 1.160,00
Imposto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00	R\$ 1.160,00
Prêmio Total	R\$ 4.291,29	R\$ 1.160,00



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- DEFINIÇÕES**
 Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
 - Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
 - Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
 - Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
 - Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
 - Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da Inadimplência;
 - Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do Inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
 - Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
 - Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
 - Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
 - Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
 - Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
 - Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



Suave - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, monitoração e controle das atividades de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e reintermediação de seguros. Plano de Seguro Privado em conformidade com a Circular Susep 062/2022 e Processo Susep 15414.63/19/2022-33. O Registro desta plano no Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deve plano e a situação cadastral (ou) Contratos) desta Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registro eletrônico neste aplicativo, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 0484 (segunda-terça).

Bele Horizonte, 11/02/2023 15:51:00

João da Lima Gão Neto
 Diretor

Ricardo Neves de Aguiar
 Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 32 de 11/09/2001 - AT-2. 01/11. - Para informações e infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificação digital, bem como a restauração das informações digitais seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o original em forma eletrônica, pode ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apólice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750843534004. Após isso, será exibido o conteúdo deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site do SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento: 030692023990775084353400000.

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 82/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. GARANTIA

3.1. A Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de fatos ou atos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratado. Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, Insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e geológicos;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por ocasião da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de Impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante da combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

- quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrançará qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
- XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
- XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
- XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
- XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;
- XXIV. Ato terrorista, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto;
- 5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
- 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respaldados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta a suspensão da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

Stamp: PRAZADARIO SP, Folha nº 3026, ASS

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempéstividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito da indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
b) Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo praticado pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030620223907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030620223907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

em dias

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365

em dias

185/365
210/365
225/365
240/365
255/365
270/365
285/365
300/365
315/365
330/365
345/365
365/365

73
75
77
80
83
85
90
93
95
98
100



15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. Beneficiz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação.



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo % do prêmio

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo % do prêmio



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030620223907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030620223907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigr contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

17.4. O valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. **Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<http://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a Indenização, até o Valor da Garantia; dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anulados pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda da sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2ª desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
b) Cópia Integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
c) Comprovante de pagamento da condenação;
d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso; for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Includes sections for: EXTRATO DO P. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025, ATOS DE LICITAÇÃO - RESPOSTA ELETRÔNICA Nº 0001, and CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

CAPA DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000011669/2023	J8F.E83.LAD1-7D	01/03/2023 08:20:28
Sumário: COMUNICADO SOBRE NECESSIDADE DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 32/2023		
REQUERENTE		CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
LOGRADOURO		BARRO
AVENIDA SÃO PAULO, 100		ESTADOS
MUNICÍPIO		EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	CEP	TELEFONE
	83830170	4138278522
REQUERENTE		CPF/CNPJ
Nome:		

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Memorando 51/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Protocolo: 95fd612d-5ac3-4778-81ef-f54443e45087 Usuário: simona.anony Versão: 5 - Impresso em: 24/09/2024 13:08:12
Desenvolvido: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000011669/2023		
Número Único:	J8F.E83.LAD1-7D		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Situação:	Requerimento	Situação:	Encerrado
Entrada:	01/03/2023 8:20 AM		

Dados Parecer:

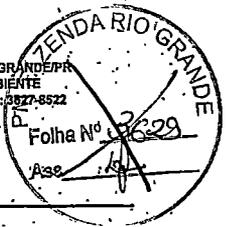
Organograma:	Diretoria Geral-Desenvolvimento Econômico	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue memorando 045/2023 SMDJET Solicitação de Apostilamento - Contrato 32-2023 - Pontual Serviços Terceirizados Ltda.		
	1	Data Parecer:	01/03/2023 11:20 AM

Suellen Anacleto da



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3827-8522



MEMORANDO - 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Referente: Solicitação de Apostilamento - Contrato n° 32/2023
Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Apostilamento referente ao Contrato n° 32/2023 - PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para a SMDJET através do processo n° 5752/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, esta responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDJET, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,



RARALI NUNES CAMPANER
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6282/2022

Memorando SMMA N° 051/2023

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando n° 045/2023 SMDJET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 01/03/2023
Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o conteúdo no caderno administrativo sob número de protocolo sob n° 11669/2023, resposta ao memorando n° 051/2023 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste solicitar o Apostilamento referente ao Contrato n° 32/2023 - Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a D.O N° 119,128 e 134.

Justifica-se a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para esta secretaria através do processo n° 5752/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TACIO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

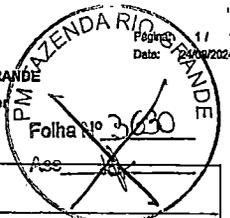
Ilmo. Sr.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarandá, n° 02 - Sala 24 - Núcleo
Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ: 09.422.586/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 [FCPR] - Comprovações de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000011689/2023
 Número Único: JZF.EK3.ADI-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Assunto: Requerimento
 Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM

Procedência: Interna
 Situação: Encerrado

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
 Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Aposentamento lançado de acordo com anexo. Segue para conhecimento.
 Data Parecer: 13/03/2023 1:22 PM

2



Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3827-8522

MEMORANDO - 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Referente: Solicitação de Aposentamento - Contrato n° 32/2023
 Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Aposentamento referente ao Contrato n° 32/2023 - PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multiventos para a SMDET através do processo n° 5752/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, esta responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDET, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

Rafael Nunes Campanas
RAFAEL NUNES CAMPANAS
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Decreto 8282/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando n° 045/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
 Data: 01/03/2023
 Assunto: Solicitação de Aposentamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número do protocolo sob n° 11689/2023, resposta ao memorando n° 051/2023 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através desta solicitar o Aposentamento referente ao Contrato n° 32/2023 - Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a D.O N° 119,128 e 134.

Justifica-se a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multiventos para esta secretaria através do processo n° 5752/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Tiago Henrique Wandscbeer
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Decreto 8238/2022

lmo. Sr.

Givanildo Francisco Pego
 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
 Fazenda Rio Grande - PR

Stamp: FAZENDA RIO GRANDE
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁFICO E TRANSPORTES
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUIVOS E DOCUMENTAÇÃO
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE TI E INFORMÁTICA
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO CIVIL
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUIVOS E DOCUMENTAÇÃO
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE TI E INFORMÁTICA
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 [FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
 Data: 24/03/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000011569/2023
Número Único:	JSP.EK3LAD1-7D
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Assunto:	Requerimento
Data Abertura:	01/03/2023 8:20 AM
Procedência:	Interna
Situação:	Encerrado

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Meio Ambiente	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer: Cliente, segue para ciência dos demais responsáveis.		
	Data Parecer: 13/03/2023 4:33 PM		

Ana Paula Ferreira



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 [FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
 Data: 24/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000011569/2023
Número Único:	JSP.EK3LAD1-7D
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Assunto:	Requerimento
Data Abertura:	01/03/2023 8:20 AM
Procedência:	Interna
Situação:	Encerrado

Dados Parecer:

Organograma:	ADM Meio Ambiente	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer: Tendo em vista o apontamento, retorna a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para solicitação de empresa.		
	Data Parecer: 13/03/2023 4:47 PM		

Fabiano Pedrolli





NÚMERO PROCESSO 000043507/2024	NÚMERO ÚNICO SS3.KKB.DHE-CH	ASSUNTO SOLICITAÇÃO
REQUERENTE NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CPF/CNPJ	
LOGRADOURO	BARRIO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
EMAIL		
BENEFICIÁRIO NOME	CPF/CNPJ	
LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO 009001085 - COMPRAS EDUCAÇÃO -SME		
PROTOCOLADO POR NARA REGINA BRESSAN	EM 15/07/2024 11:35:10	PREVISTO PARA
ORGANOGRAMA DESTINO COMPRAS EDUCAÇÃO -SME		
SÓMULA SOLICITA APOSTILAMENTO.		
OBSERVAÇÃO		
MOTIVO		



APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 136/2023
Contrato nº 032/2023 ID 3864



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a Inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.02.2070.3.3.90.39.00.00.00.00	104.00104.01.01.00.00.1.500	374	R\$ 296.385,50

Fazenda Rio Grande, 26 de Junho de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022



Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Data/Hora: 18/07/2024 10:25:31

Protocolo: 81352e81-5f61-48e4-b2b4-99d333649eb Usuário: Priscila_m - 15/07/2024 11:55:10

Rua Espanha, 68, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/06/2024 às 16:37:14

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 27/06/2024 às 16:37:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 03/07/2024 às 16:18:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 05/07/2024 às 11:07:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Dados Processo:

Número do Processo:	000043507/2024		
Número Único:	SS3.KKB.DHE-CH		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/07/2024 11:35 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação. Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.		
Alta:	1		
		Data Parecer:	18/07/2024 1:15 PM

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZQN 777 WRD NX2



Dados Processo:

Número do Processo: 00043507/2024
Número Único: 833.KQB.DHE-CH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 17/07/2024 9:37 AM

Descrição Parecer:
SEGUE NOTA DE BLOQUEIO.

4

Nara Regina



Dados Processo:

Número do Processo: 00043507/2024
Número Único: 833.KQB.DHE-CH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 18/07/2024 10:23 AM

Descrição Parecer:
Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.

5

Alt.

Priscila Marcondes



Nº do Bloqueio: 577162/2024

Data do Bloqueio: 25/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil
Fundação: 12.365.0043 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.070 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código redutor: 374

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	25/06/2024		349.814,04	296.385,50	53.528,54

SME PROTOCOLO 39458-2024

Fonte do Recurso:

Número: Descrição: Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1 Demais impostos vinculados à educação básica 296.385,50



Sistema Contábil - Balanço Saldo: Usuário: nara.bressan, Emissão: 25/08/2024, às 16:08:57, Protocolo: 8360001-ee78-404-83741401010004



2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO N°. 43507/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO n°. 032/2023 com a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.02.2070.3.3.90.39.00.00.0 0.00	104.00104.01.01.00.00.1 .500	374	R\$ 296.385,50

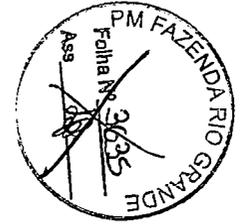
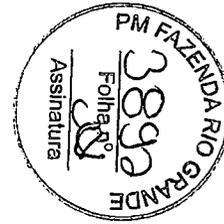
Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2024.

005	Dep. 477 Programa Criança Feliz - 1.401.09.245.000.000.000	3.000,00	
2024	Dep. 374 Manutenção das Atividades da Educação Infantil...	294.285,50	
Total		R\$ 8.438.848,32	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ps://contratos.bethcloud quinta-feira, 18 de julho de 2024



08/02/2024

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
32/2023	2	18/07/2024 10:00:55	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROCESSO 43507/2024 - D.O. 374 - SME

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

Armedamento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços para atendimento das Secretarias Municipais.

08/03/2024 27,64
11/04/2024 30,00
25/06/2024 243,29



NUMERO PROCESSO: 000052953/2024
NÚMERO ÚNICO: VVZ.M69.2SO-A8
Protocolado em: 28/08/2024 03:53:45

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CPF/CNPJ
LOGRADOURO		BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
EMAIL		EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: _____ NÚMERO: _____
Outros: _____



APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 136/2023
Contrato nº 032/2023 ID 3864



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000	366	R\$ 1.244.819,10

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pedagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6271/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA.BRESSAN

Protocolo: 71a6e786-1a2c-4e44-e8c3-ee9ed5d99cb3
Usuário: alimona.ancy Versão: 5 - Impresso em: 29/08/2024 10:52
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/08/2024 às 08:46:04

Assinantes

Nara Regina Bressan

Assinou em 26/08/2024 às 09:46:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Daniel Melo Cruz

Assinou em 26/08/2024 às 11:25:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 26/08/2024 às 14:45:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Nº do Bloqueio: 619822/2024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.381.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 368

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.1	26/08/2024		1.279.768,23	1.244.819,10	34.947,13

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.1	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	1.244.819,10

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QMG N6Z V0Y G13



Dados Processo:

Número do Processo: 000052953/2024
 Número Único: VVZ.M69.250-A8
 Requerente: Secretaria Municipal de Educação
 Assunto: Solicitação
 Data Abertura: 26/08/2024 3:53 PM
 Procedência: Interna
 Situação: Em análise

Dados Processo:

Número do Processo: 000052953/2024
 Número Único: VVZ.M69.250-A8
 Requerente: Secretaria Municipal de Educação
 Assunto: Solicitação
 Data Abertura: 26/08/2024 3:53 PM
 Procedência: Interna
 Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
 Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: 1
 Data Parecer: 27/08/2024 11:35 AM
 Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação. Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Atla.

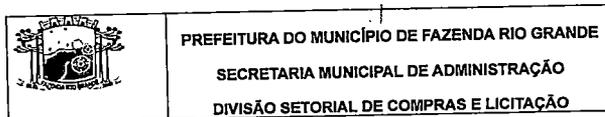
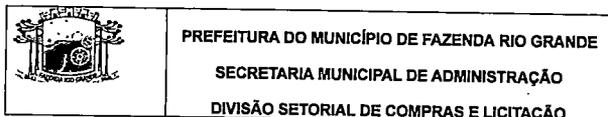
Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
 Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: 2
 Data Parecer: 27/08/2024 12:56 PM
 Em tempo segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm. sem mais



Simone Aparecida

Geovana Maria



3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 CONTRATO 032/2023
 PE 136/2023
 PROCESSO Nº. 52953/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, toma público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 32/2023
 Sequencial: 136/2023
 Data de apostilamento: 29/08/2024
 Tipo: Alteração na Dotação Orçamentária
 Descrição: PROCL 52953/2024-APCST-DD-SIVE

OPORTUNIDADE EXCLUSIVA FECHAR

OPORTUNIDADE EXCLUSIVA

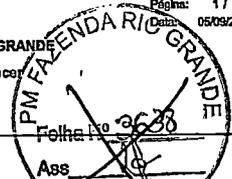
CAPA DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO: 000055023/2024
NÚMERO ÚNICO: VLA.CVL.K02-JT
Protocolado em: 04/09/2024 09:26:11

Assunto: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO.

ACQUERENTE	CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	0924036000135
LOGADOURO	BARRIO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182	IGUAÇU
MUNICÍPIO	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE-PR	
CEP	TELEFONE
03833090	
Nome:	CPF/CNPJ:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	0924036000135

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Anexos 20



Dados Processo:

Número do Processo: 000055023/2024

Número Único: VLA.CVL.K02-JT

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: Processo

Data Abertura: 04/09/2024 09:36 AM

Procedência: Idônea
Situação: Em análise

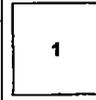
Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Setor

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer: Seguro solidificação de apostilamento.

Data Parecer: 04/09/2024 10:15 AM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

Protocolo: 1b1a711b-e535-45c0-bb64-cb5133d1a26c Usuário: elmore.ancy Versão: 6 - Impresso em: 6/9/2024 9:33:17
Desenvolvedor: Betta Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

Alexandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 394/2024 - FMS - FINANCEIRO

Para: Divisão de Frotas

De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Apostilamento de contrato 32/2023 - Pontual Ltda

Data: 04/09/2024

APOSTILAMENTO

Contrato 32/2023 - PE 136/2023

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo 55023/2024 vem solicitar o apostilamento do contrato 32/2023 - Pontual Serviços Terceirizados Ltda

Objeto: "Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços."

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a inclusão de dotação para emissão de empenho.

Protocolo 55023/2024 - apostilamento contrato 032/2023									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
340	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	1019	Federal
340	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	1393	Federal

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO (Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413958)
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6813/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 85.422.988/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

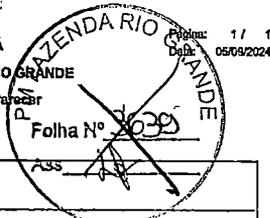
Nº do Bloqueio: 021718/2024
Data do Bloqueio: 29/08/2024

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.206	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzião:	340	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente o já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01019.01019.09.02.06.20.2	29/08/2024		494.420,08	274.745,82	87.019,85
01393.00494.09.02.08.20.1	29/08/2024		454.894,31	152.654,59	7.183,90

Folha nº	Recursos:	Descrição:	Valor:
01019.01019.09.02.06.20.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		274.745,82
01393.00494.09.02.08.20.1	Incremento Temporário Custeio Serviços Assistência		152.654,59



Dados Processo:

Número do Processo: 000055023/2024
 Número Único: VLA.CV1.K02-UT
 Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
 Assunto: Processo
 Data Abertura: 04/09/2024 9:36 AM
 Procedência: Interna
 Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
 Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: 2
 Data Parecer: 04/09/2024 1:28 PM
 Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Alta.

Simone Aparecida



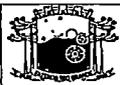
Dados Processo:

Número do Processo: 000055023/2024
 Número Único: VLA.CV1.K02-UT
 Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
 Assunto: Processo
 Data Abertura: 04/09/2024 9:36 AM
 Procedência: Interna
 Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
 Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: 3
 Data Parecer: 04/09/2024 3:41 PM
 Em tempo
 segue autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 CONTRATO 032/2023
 PE 136/2023
 PROCESSO Nº. 65023/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
340	13.302.0041	3.3.90.39.00.00.00	01019.01019.09.02.06.20.2
340	13.302.0041	3.3.90.39.00.00.00	01393.00494.09.02..06.20.1

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data de apostilamento	Tipo
32/2023		05/09/2024 11:53:11	Alteração de Despesa Orçamentária

Se não houver alteração no texto

PROC. 55023/2024 - APOST. DO - SMS

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO RECHAMAR

CAPA DO PROCESSO
NÚMERO PROCESSO: 000058700/2024
NÚMERO ÚNICO: U0C.HSD.P03-GR
Protocolado em: 19/09/2024 02:04:36

Sistema: OFÍCIO 425/2024 SOLICITANDO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO.

ASSINANTE		CPF/CNPJ
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		FOLHA Nº
LOGRADOURO: AVENIDA VENEZUELA, 247		Ass
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE/PR	CEP: 83820554	TELEFONE: 4136278519
Nome:		BAIRRO: BAIRRO NACOES
		EMAIL:
		CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: Ofício
NÚMERO:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



OFÍCIO N.º 425/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2024.

Ao Senhor
Bruno Martins dos Santos,
Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Solicitação de apostilamento de dotação.

Senhor Secretário:

Vimos por meio desta, solicitar o apostilamento de dotação 161, outros serviços de terceiros, elemento 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000 no Contrato 32/2023 PE 136/2022, com o objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais. Tendo como vencedora PONTUAL: SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41.

Atenciosamente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO
CPF: 14.199.703.13.33.55-09
Verifique em: https://portal.trf.gov.br

Paulo Augusto Werceleus Pinto
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria 133/2024

1/1

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email: secretariadeobrasfzr@gmail.com - www.fazendariogrande.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ÉRICA DE FRANÇA RIBEIRO

Protocolo: db9dc78-211d-488a-9077-6efc8c8a1606 Usuário: simono.anczy Versão: 5 - Impresso em: 24/09/2024 9:28:57
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000058700/2024	
Número Único: U0C.HSD.P03-GR	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Item: Solicitação	Situação: Em análise
Abertura: 19/09/2024 2:04 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 18/09/2024 4:11 PM	
Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleito para a secretaria Municipal de Obras Públicas. Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Alta.	
1	

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000058700/2024	
Número Único: U0C.HSD.P03-GR	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/09/2024 2:04 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 18/09/2024 4:39 PM	
Descrição Parecer: Em tempo	
2	
Verifique as dotações informadas se estão de acordo com o objeto. Após encaminhar ao Contratos ADM para realizar os trâmites legais, respeitando os pareceres contábil jurídico e outros se houver necessidades. Com ciência do Sec Mun de Adm	
sem mais	

Geovana Maria



Dados Processo:

Número do Processo: 000058700/2024
 Número Único: USC.HSD.P03-GR
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
 Assunto: Solicitação
 Data Abertura: 19/09/2024 2:04 PM
 Procedência: Interna
 Situação: Em análise

Dados Paroer:

Organograma: Contabilidade Compras
 Descrição Paroer: 3
 Encorreu Processo? Não
 Data Paroer: 23/09/2024 3:29 PM



MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
 MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 Relação de Despesas com Pênção e Substituição
 ENTIDADES: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	1.161.876,20	180.720,29
64.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / EM DE OBRAS PÚBLICAS	1.161.876,20	180.720,29
Parâmetros: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICAS		
161 - 3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	148.876,20	28.720,29
161 - 3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	12.000,00
161 - 3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	916,00	0,00
161 - 3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	0,00
161 - 3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	100,00	0,00
161 - 3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	1.161.876,20	180.720,29
Total Entidade:		
Total Geral:	1.161.876,20	180.720,29

Fazenda Rio Grande, 23/09/2024

Na presente data a Dotação Orçamentária acima relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. Fonte de recursos 00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437 PEDROSO:4 991
 Dados: 2024.09.23 15:28:57 -03'00'
 MAURO ANTONIO PEDROSO:4 2835437991



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 CONTRATO 032/2023
 PE 136/2023
 PROCESSO Nº. 58700/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

I - Fica incluída a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
161	15.452.0042.2.034	3.3.90.00.00.00.00	00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 32/2023
 Sequencial: 24/09/2024 08:26:13
 Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária
 Tipo de alteração: Não houve alteração no valor
 Descrição: PWD. 58700/2024 - APOST. DO - SALDO

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

32/2023 - Manutenção dos Atendimentos de Saúde Pública - 03

152.000,00

MAURO ANTONIO

15/09/2024 15:28:57

SALVAR CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2024

CAPA DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO: 00059168/2024
NÚMERO ÚNICO: SIG.VUB.BW-7Q
Protocolado em: 20/09/2024 04:07:43

Símbolo: APOSTILAMENTO DE CONTRATO 32/2023 - PONTUAL LTDA

NOME		CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE		0224036000135
LOGRADOURO		BAIRRO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182		IGUAÇU
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	
E-mail		EMAIL
Nome:		CPF/CNPJ:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE		0224036000135

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Anexos 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 417/2024 - FMS - FINANCEIRO

Para: Divisão de Frotas

De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Apostilamento de contrato 32/2023 - Pontual Ltda

Data: 20/09/2024



APOSTILAMENTO
Contrato 32/2023 - PE 136/2023/2

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar o apostilamento do contrato 32/2023 - Pontual Serviços Terceirizados Ltda

Objeto: "Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços."

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a inclusão de dotação para emissão de empenho.

apostilamento contrato 32/2023 - Pontual										
Cod	Orgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte		Recurso
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01	2.832.0000	Estadual
294	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01	2.832.0000	Estadual
310	15	004	10	301	0041	2.058	3.3.90.39	00500.00000.01.07.00.00	1.600.0000	Municipal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01	2.832.0000	Estadual
340	15	005	10	302	41	2205	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00	2.500.1002	Estadual
340	15	005	10	302	41	2205	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01	2.832.0000	Estadual

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE ALEXANDRA MARGONDES TEIXEIRA DE LIMA

Protocolo: 090a327a-64e2-4943-0056-e2b9b8e89d06 Usuário: almoncaey Versão: 6 - Impresso em: 30/09/2024 8:33:38
Desenvolvedor: Balha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 00059168/2024
Número Único: SIG.VUB.BW-7Q

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Data de Abertura: 20/09/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria de Compras e Licitações Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 23/09/2024 9:02 AM

1
Descrição Parecer: Em tempo
Solicitou parecer quanto a dotação informada, se esta de acordo com o objeto.

Após se estiver na conformidade orientar ao Contratado Adm, a fim de realizar os trâmites legais respeitando os prazos jurídicos, contábil e outros se necessários.

Com ciência do Seo Mun De Administração.
Sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 00059168/2024
Número Único: SIG.VUB.BW-7Q

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Data de Abertura: 20/09/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 26/09/2024 4:04 PM

2
Descrição Parecer:

MAURO ANTONIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 032/2023
PE 136/2022
PROCESSO Nº 3967/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023, com a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
838	15.452.0048.2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00507.00507.99.00.00.1.751.0000

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
32/2023		29/01/2025 13:49:23	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração, no valor		PROC 3967/2025 - APOST. DO SMPU	

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

2025	Desp. 522	Serviços de Proteção Social a Adolescente em C...	1,00			
2025	Desp. 222	Manutenção das Atividades da SM de Planejam...	1,00			
2025	Desp. 757	Manutenção das atividades da SM do Trabalho ...	1,00			
2025	Desp. 316	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistênc...	1,00			
2025	Desp. 838	Manutenção do Sistema de Iluminação pública ...	1,00	1.570.994,72		
total			RS 55,00			

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019346/2025	
Número Único: KSU.USK.WV3-9Y	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/03/2025 3:06 PM	

Dados Parecer:

ganograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:	Data Parecer: 18/03/2025 11:13 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">3</div> <p>Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.</p> <p>Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.</p>	

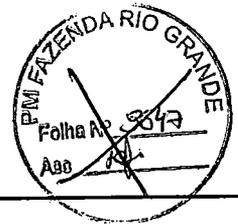


Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000019346/2025	
Número Único: KSU.USK.WV3-9Y	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/03/2025 3:06 PM	

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: A Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual, conforme anexos do parecer 02.	Data Parecer: 19/03/2025 2:30 PM
	



angelica cristina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000019346/2025	
Número Único: KSU.USK.WV3-9Y	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/03/2025 3:06 PM	

Dados Parecer:

Objeto: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/03/2025 3:46 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 50px; height: 50px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">5</div>	



MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 27/03/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

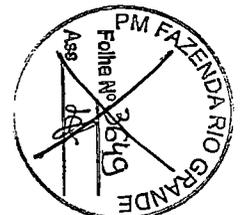
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	353.048,11	245.301,54
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	353.048,11	245.301,54
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,01 6.386,99
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	0,00 0,00
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	794,04 67.898,52
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	352.254,06 171.016,03
Total Entidade:		353.048,11 245.301,54
Total Geral:		353.048,11 245.301,54

Fazenda Rio Grande, 27/03/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO
:4283543
7991

Assinado de
forma digital por
MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835
437991
Dados:
2025.03.27
15:45:33 -03'00'





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019346/2025

Número Único: KSU.USK.WV3-9Y

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/03/2025 3:06 PM

Dados Parecer:

Programa: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/03/2025 3:46 PM

Não se trata de cálculo de reajuste de contrato - trata-se de análise de Dotação Orçamentária

6



MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000019346/2025

Número Único: KSU.USK.WV3-9Y

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/03/2025 3:06 PM

Dados Parecer:

Planograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/03/2025 11:23 AM

7

Apostilamento incluso conforme solicitado.

Segue para demais trâmites.



Vanessa Valisere



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento



8º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 32/2023
PE 136/2022
PROCESSO Nº 19346/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 32/2023, com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suportar a despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
372	12.361.0043.2.194	3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 32/2023 Sequencial: Data do apostilamento: 28/03/2025 10:59:09 Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração: Não houve alteração no valor Descrição: PROC. 19346/2025 - APOST. - D.O / SME

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

21/07/2023 Alteração de Dotação de Recursos Orçamentários Mais detalhes

2025	Desp. 712	Manutenção das Atividades da SM de Meio Amb...	1,00		
2025	Desp. 719	Manutenção da Proteção e Defesa Animal - und...	1,00		
2025	Desp. 160	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turl...	1,00		
2025	Desp. 993	Grupamento Maria da Penha - undefined.08.24...	1,00		
2025	Desp. 160	Manutenção das Atividades da SM de Obras Pú...	1,00		
2025	Desp. 543	Serviços de Acolhimento para Crianças e adoles...	1,00		
2025	Desp. 524	Programa Núcleo da Infância - undefined.08.24...	1,00		
2025	Desp. 522	Serviços de Proteção Social a Adolescente em C...	1,00		
2025	Desp. 222	Manutenção das Atividades da SM de Planejam...	1,00		
2025	Desp. 757	Manutenção das atividades da SM do Trabalho ...	1,00		
2025	Desp. 316	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistênc...	1,00		
2025	Desp. 372	Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...	1,00		171.016,03
Total			Rs 67,00		

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 17/04/2025

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000018925/2025 4AL.SG7.N5Y-GD 12/03/2025 04:18:11

Súmula: SOLICITAÇÃO DE CEDÊNCIA DE QUANTITATIVO EMPRESA PONTUAL.

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
LOGRADOURO			BAIRRO
JACARANDA,			NAÇÕES 1
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001		
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Ofício

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SUELLEN.ANACLETO

Ofício 017/2025 SMDET

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2025.

À

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar a cedência de quantitativo do Item 1 - Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, através do Contrato N° 32/2023.

Justifica-se, Tendo em vista a grande demanda do Parque Multieventos necessitamos aumentar a contratação de mão de obra para limpeza e conservação, assegurando que o espaço continue a atender á população com qualidade.

Documento assinado digitalmente
 TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 12/03/2025 16:15:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETO N° 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

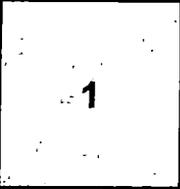
Data: 17/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018925/2025	
Número Único: 4AL.SG7.N5Y-GD	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/03/2025 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/03/2025 4:24 PM
Descrição Parecer: Ao secretário para análise e manifestação.	

Alessandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018925/2025	
Número Único: 4AL.SG7.N5Y-GD	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/03/2025 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário de Esporte	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/03/2025 2:24 PM
Descrição Parecer: Autorizado. Para providências.	

Paulo Eduardo dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

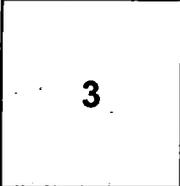
Página: 1 / 1
Data: 17/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018925/2025	
Número Único: 4AL.SG7.N5Y-GD	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/03/2025 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 19/03/2025 1:57 PM
Descrição Parecer: Segue ofício em anexo.	

Tiago Henrique

Ofício 019/2024 SMDET

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2025.

Ilmo Sr.

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

Quantitativo do Item 1 - Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA Aditivo Contratual – Contrato nº 32/2023 Pontual Serviços

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tendo em vista a grande demanda do Parque Multieventos necessitamos aumentar a contratação de mão de obra para limpeza e conservação, assegurando que o espaço continue a atender á população com qualidade, conforme Lei Complementar nº 245/2024.

FISCAL DE EXECUÇÃO

Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
131	07	001	22	661	48	2.030	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
140	07	001	23	695	48	2.210	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	



LOCAL DA EXECUÇÃO

Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande.
Av. Brasil - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 87050-000

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 18/03/2025 16:26:53-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 7651/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 19/03/2025 13:52:30-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marycel Godo de Castro Gonçalves
FISCAL DE CONTRATO
Matrícula 351961

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PORTARIA Nº 02/2025
De 17 de janeiro de 2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº010/2025 - Data: de 17
de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Designa o servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos/ Fiscal Substituto".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuar como Fiscal de Contratos/ Fiscal Substituto desta Secretaria.:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula / Decreto
Fiscal	Marycel Godo de Castro Gonçalves	351961
Fiscal substituto	Jonathan Almir Barbosa	7671/ 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2025.

Ciência Fiscal:
Marycel Godo de Castro Gonçalves, matrícula 351961

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 17/01/2025 09:31:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ciência Fiscal substituto:
Jonathan Almir Barbosa, Decreto 7671/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATHAN ALMIR BARBOSA
Data: 17/01/2025 10:57:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 17/01/2025 11:17:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DECRETO Nº 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

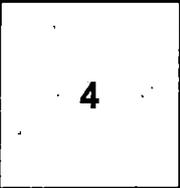
Página: 1 / 1
Data: 17/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018925/2025	
Número Único: 4AL.SG7.N5Y-GD	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/03/2025 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/03/2025 4:12 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PRÉFECTURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018925/2025	
Número Único: 4AL.SG7.N5Y-GD	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/03/2025 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/03/2025 9:32 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">5</div> <p>Trata-se o presente de solicitação de cessão de auxiliar de limpeza (item 01 da cláusula quarta do contrato 032/2023) da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Há anuência dos representante das duas Secretarias, sendo possível o pretendido.</p> <p>Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:</p> <p>Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.</p> <p>Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.</p>	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

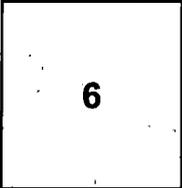
Página: 1 / 1
Data: 17/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018925/2025	
Número Único: 4AL.SG7.N5Y-GD	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/03/2025 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/03/2025 9:06 AM
Descrição Parecer: À Contabilidade, conforme orientação do parecer jurídica.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

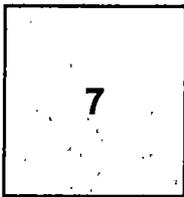
Data: 17/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018925/2025	
Número Único: 4AL.SG7.N5Y-GD	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/03/2025 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/04/2025 9:34 AM
	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

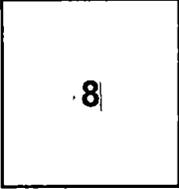
Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018925/2025	
Número Único: 4AL.SG7.N5Y-GD	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/03/2025 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/04/2025 4:19 PM
Descrição Parecer: Apostilamento incluso conforme solicitado. Segue para demais trâmites.	

simone.ancay



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento



9º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 32/2023
PE 136/2022
PROCESSO Nº 18925/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 32/2023, com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais”**.

I – A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, sede um servidor do item 1 – “Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE,” para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

II - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para suportar a despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
131	22.661.0048.2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
140	23.695.0048.2.210	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
32/2023		17/04/2025 16:06:13	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 18925/2025 - APOST. DO SMDET. SMESPOTE CEDEU 1 FUNCIONARIO ITEM 1 PARASMDE	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2025	Desp. 131	Manutenção das Atividades da SM de Desenvol...	1,00	2.757.547,46
2025	Desp. 140	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turi...	1,00	827,34
Total			Rs 70,00	

+ DESPESA